



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.216/2021.

SÚMULA: " **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica autorizado o poder executivo a proceder à aquisição do imóvel localizado na Estrada 1ª Vicinal Leste, esquina com a Estrada dos Aragão, situado na Gleba Paranaíta, Lote Rural nº 486/B com área de 52.000m² (cinquenta e dois mil metros quadrados), para fim específico de Construção de Abatedouro Municipal, de propriedade do Sr. **RHAMON RADO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, RG 003.090.774 SESP/RN inscrito no CPF/MF de nº. 117.996.444-64, residente e domiciliado na Rua Apocalipse, nº 66, bairro Neopolis, Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- O valor do Objeto será de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º - O remanescente do Imóvel que não será utilizado na construção do Abatedouro, será ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 11 de novembro de 2021


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT